LEI MUNICIPAL N° 184/95, DE 09 DE OUTUBRO DE 1995.

CRIA A SEMANA DA CIDADANIA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, FERNÃO IVAN JOSÉ RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criada em todas as Escolas da Rede Pública Municipal de Anápolis,a SEMANA DA CIDADANIA.

Art. 2º - A Semana da Cidadania ocorrerá de 1º a 07 de setembro, coincidindo, portanto, com a semana da Pátria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação e promulgação, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 29 DE JUNHO DE 1995.

Fernão Ivan José Rodrigues
- PRESIDENTE -

Ricardo Jorge Naben
- VICE-PRESIDENTE -

Nelson Gomes Pereira
- 1ª SECRETÁRIO -

Gerisnal José Silva Santos
- 2º SECRETÁRIO –